



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 22968/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos

**DATA DE ENTRADA:** 27/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00036/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTAVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS AS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

**INTERESSADOS:** Gustavo Macêdo de Araujo  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR  
 CNPJ: 27.545.583/0001-92, INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3  
 RUA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, N° 610, CENTRO.  
 BREJO DOS SANTOS/PB

PROPOSTA:

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de Fraldas Descartáveis Tipo Calça (Pants), destinadas à Casa de Acolhimento Infantil, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Sr. Pregoeiro,**

A Empresa sediada à Rua Antonio Benjamin da Cruz N° 535, Bairro Centro, Cep: 58880 - 000 Cidade de Brejo dos Santos/PB, Telefone: (83) 99657-7624/ 98820-7401 inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.545.583/0001 - 92 e INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3, neste ato representada por **Rubens Castilho Nunes Diniz Junior**, abaixo assinada, propõe ao Município de PREFEITURA MUNICIPAL DO PATOS/PB a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

| Item          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA/MOD     | UNI. | QNT.   | V. UNI.  | V. TOTAL             |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------|----------|----------------------|
| 1             | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL M: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA, COMPOSTO DE CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | FLOCK COMFORT | UNI. | 5.000  | R\$ 1,39 | R\$ 6.950,00         |
| 2             | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL G: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA, COMPOSTO DE CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | FLOCK COMFORT | UNI. | 15.000 | R\$ 1,49 | R\$ 22.350,00        |
| 3             | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XG: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA, COMPOSTO DE CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO. | FLOCK COMFORT | UNI. | 20.000 | R\$ 1,58 | R\$ 31.600,00        |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |      |        |          | <b>R\$ 60.900,00</b> |

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: De Acordo com o Edital.

d) O prazo de fornecimento: Conforme o disposto no Edital

e) Forma de Pagamento: Conforme disposto no Edital.

f) Declaramos para todos os efeitos legais, que a presente proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de

g) Declaramos para todos os efeitos legais, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e

h) Todos os produtos são Nacionais;

i) Alíquota de ICMS 18%; Declaramos para todos os efeitos legais, que o regime de tributação da empresa e lucro real

j) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ORDEN DE SERVIÇOS no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, Carteira de identidade nº 3073577 SSP/PB CPF nº 062.025.504 - 81, Proprietário, residindo na rua Antonio Benjamin da Cruz como responsável legal desta empresa.

l) Dados bancários: **Banco do Brasil, Agência 0581 - 1, Conta 37434 - 2**

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Brejo dos Santos/PB, 17 de FEVEREIRO de 2025

R C N DINIZ  
 JUNIOR:2754558300019  
 5583000192

Assinado de forma  
 digital por R C N DINIZ  
 JUNIOR:2754558300019  
 Dados: 2025.02.17  
 14:51:43 -03'00'

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR  
 Proprietário e Representante Legal Responsável



Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 109/2025  
Dispensa nº 036/2025

## PARECER JURÍDICO DISP Nº 340/2025

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FLRADAS DESCARTÁVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS-PB** – Possibilidade Jurídica.

1

### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FLRADAS DESCARTÁVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS-PB**.

A escolha do fornecedor **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR**, inscrito no CPF/CNPJ nº 27.545.583/0001-92, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.



Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre**



concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

3

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 109/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**A contratação se justifica considerando a necessidade emergencial da Casa de Acolhimento Infantil de Patos-PB, vimos por meio deste solicitar a abertura de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de fraldas descartáveis do tipo calça (pants), a fim de garantir o atendimento adequado às crianças acolhidas na instituição.**

**Ressaltamos que, até a presente data, ainda não foi realizado o pregão para aquisição desses itens, e que o termo de referência vigente não contempla a especificação de fraldas descartáveis tipo calça.**

**Além disso, nos anos anteriores, as fraldas adquiridas por meio do processo licitatório possuíam qualidade inferior, o que resultou em frequentes casos de alergias e desconforto para as crianças atendidas. Essa situação compromete diretamente a saúde e o bem-estar dos acolhidos, tornando imprescindível a aquisição de fraldas com melhor qualidade e adequadas às necessidades específicas do público infantil assistido.**

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.



É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o **valor global** estimado para aquisição na ordem de **R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos)** ofertado, pela empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR**, inscrito no CPF/CNPJ nº **27.545.583/0001-92**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

### III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

#### 3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### 3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### 3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

#### IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 036/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR**, inscrito no CPF/CNPJ nº **27.545.583/0001-92**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 21 de fevereiro de 2025.

**NILJ NÓBREGA DA COSTA**  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 25.539

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente  
instruída com a justificativa para a  
necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS  
DESCARTÁVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS ÀS CRIANÇAS  
ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARGO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 18 de fevereiro de 2025.

  
**HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO



**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 036/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 109/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 036/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR, CNPJ: 27.545.583/0001-92**, localizada à Rua Manoel Francisco da Silva, nº 610, Bairro Centro, Brejo dos Santos/PB, representante legal: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CPF nº 062.025.504-81. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 60.900,00 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 21 de fevereiro de 2025.

  
**HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS**  
**Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação**



**PREFEITURA DE  
PATOS**



**Pacto Nacional pela  
Primeira  
Infância**





RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR  
 CNPJ: 27.545.583/0001-92, INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3  
 RUA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, N° 610, CENTRO.  
 BREJO DOS SANTOS/PB

**PROPOSTA:**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de Fraldas Descartáveis Tipo Calça (Pants), destinadas à Casa de Acolhimento Infantil, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Sr. Pregoeiro,**

A Empresa sediada à Rua Antonio Benjamin da Cruz N° 535, Bairro Centro, Cep: 58880 - 000 Cidade de Brejo dos Santos/PB, Telefone: (83) 99657-7624/ 98820-7401 inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.545.583/0001 - 92 e INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3, neste ato representada por **Rubens Castilho Nunes Diniz Junior**, abaixo assinada, propõe ao Município de PREFEITURA MUNICIPAL DO PATOS/PB a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**a) Preços:**

| Item          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA/MOD     | UNI. | QNT.   | V. UNI.  | V. TOTAL             |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------|----------|----------------------|
| 1             | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL M: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA, COMPOSIÇÃO O CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERME À VEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | FLOCK CONFORT | UNI. | 5.000  | R\$ 1,39 | R\$ 6.950,00         |
| 2             | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL G: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA, COMPOSIÇÃO O CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERME À VEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | FLOCK CONFORT | UNI. | 15.000 | R\$ 1,49 | R\$ 22.350,00        |
| 3             | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XG: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA, COMPOSIÇÃO O CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERME À VEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO. | FLOCK CONFORT | UNI. | 20.000 | R\$ 1,58 | R\$ 31.600,00        |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |      |        |          | <b>R\$ 60.900,00</b> |

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: De Acordo com o Edital.

d) O prazo de fornecimento: Conforme o disposto no Edital

e) Forma de Pagamento: Conforme disposto no Edital.

f) Declaramos para todos os efeitos legais, que a presente proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de

g) Declaramos para todos os efeitos legais, que nos preços propostos encontram - se incluídos todos os custos diretos e

h) Todos os produtos são Nacionais;

i) Alíquota de ICMS 18%; Declaramos para todos os efeitos legais, que o regime de tributação da empresa e lucro real

j) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ORDEN DE SERVIÇOS no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, Carteira de identidade nº 3073577 SSP/PB CPF nº 062.025.504 - 81, Proprietário, residindo na rua Antonio Benjamin da Cruz como responsável legal desta empresa.

l) Dados bancários: **Banco do Brasil, Agência 0581 - 1, Conta 37434 - 2**

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Brejo dos Santos/PB, 17 de FEVEREIRO de 2025

R C N DINIZ  
 JUNIOR:2754  
 5583000192  
 Assinado de forma digital por R C N DINIZ JUNIOR:2754558300019  
 Dados: 2025.02.17 14:51:43 -03'00'

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR  
 Proprietário e Representante Legal Responsável

# AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.712.427/0001-83 INSC. ESTADUAL: 16.339.364-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Cotação de Preço

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de Fraldas Descartáveis Tipo Calça (Pants), destinadas à Casa de Acolhimento Infantil, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QUANT  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|---------------|
| 1.   | <b>FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL M:</b><br>ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | UND | 5.000  | R\$ 1,45       | R\$ 7.250,00  |
| 2.   | <b>FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL G:</b><br>ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | UND | 15.000 | R\$ 1,60       | R\$ 24.000,00 |
| 3.   | <b>FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XG:</b><br>ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO. | UND | 20.000 | R\$ 1,70       | R\$ 34.000,00 |

R\$ 65.250,00 (SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: **licitacao@patos.pb.gov.br**

Data: 17 /02/2025

Documento assinado digitalmente  
 **RAILSON QUEIROZ DINIZ**  
 Data: 17/02/2025 13:15:39-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RUA: GUÂDENCIO PALMEIRAS DA COSTA, 25 - ÁGUA FRIA - JOÃO PESSOA/PB

CEP 58.073-479 - Telefone: (83) 98115-2808 - agscomercioser@hotmail.com



### ORÇAMENTO

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de Fraldas Descartáveis Tipo Calça (Pants), destinadas à Casa de Acolhimento Infantil, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QUANT  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|---------------|
| 1.   | <b>FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL M:</b><br>ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | UND | 5.000  | R\$ 1,60       | R\$ 8.000,00  |
| 2.   | <b>FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL G:</b><br>ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | UND | 15.000 | R\$ 1,70       | R\$ 25.500,00 |
| 3.   | <b>FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XG:</b><br>ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO. | UND | 20.000 | R\$ 1,80       | R\$ 36.000,00 |

**TOTAL:** R\$ 69.500,00

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado  
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

**2. DA PESQUISA DE MERCADO**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2025.

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD   | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL         |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|----------------------|
| 1                   | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL M: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO.                               | 5000  | UND | R\$ 1,39       | R\$ 6.950,00         |
| 2                   | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL G: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO.                               | 15000 | UND | R\$ 1,49       | R\$ 22.350,00        |
| 3                   | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XG: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO ACIMA DE 12 KG, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO. | 20000 | UND | R\$ 1,58       | R\$ 31.600,00        |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |     |                | <b>R\$ 60.900,00</b> |

**3. DO VALOR**

O valor total é equivalente a R\$ 60.900,00 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).

#### 4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 17 de fevereiro de 2025.

  
**HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HABITAÇÃO**

Ofício nº 040/2025

Patos/PB, em 14 de Fevereiro de 2025

À Secretaria de Administração / Setor de Licitação e Contratos

**Assunto:** Solicitação de Abertura de Dispensa de Licitação para Aquisição de Fraldas Descartáveis Tipo Calça (Pants)

Considerando a necessidade emergencial da Casa de Acolhimento Infantil de Patos-PB, vimos por meio deste solicitar a abertura de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de fraldas descartáveis do tipo calça (pants), a fim de garantir o atendimento adequado às crianças acolhidas na instituição.

Ressaltamos que, até a presente data, ainda não foi realizado o pregão para aquisição desses itens, e que o termo de referência vigente não contempla a especificação de fraldas descartáveis tipo calça. Além disso, nos anos anteriores, as fraldas adquiridas por meio do processo licitatório possuíam qualidade inferior, o que resultou em frequentes casos de alergias e desconforto para as crianças atendidas. Essa situação compromete diretamente a saúde e o bem-estar dos acolhidos, tornando imprescindível a aquisição de fraldas com melhor qualidade e adequadas às necessidades específicas do público infantil assistido.

Diante do exposto, e considerando que a Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta por dispensa de licitação em casos de valor inferior ao limite estabelecido (R\$ 62.725,59), solicitamos que seja autorizado o referido procedimento, garantindo a aquisição das fraldas descartáveis tipo calça (pants), conforme especificações das cotações anexadas. Junto a este ofício, encaminhamos as três cotações realizadas, bem como a documentação da empresa que apresentou a melhor proposta, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

Contamos com a apreciação e deferimento deste pleito, tendo em vista a relevância e urgência da demanda apresentada.

Atenciosamente,

**THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA**

Gerente de Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMUDES

Rua Bossuet Wanderley, 601, Bairro Brasília | CEP.: 58.700-085



PREFEITURA DE  
**PATOS**



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**





RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR  
 CNPJ: 27.545.583/0001-92, INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3  
 RUA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, N° 610, CENTRO.  
 BREJO DOS SANTOS/PB

**PROPOSTA:**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de Fraldas Descartáveis Tipo Calça (Pants), destinadas à Casa de Acolhimento Infantil, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Sr. Pregoeiro,**

A Empresa sediada à Rua Antonio Benjamin da Cruz N° 535, Bairro Centro, Cep: 58880 - 000 Cidade de Brejo dos Santos/PB, Telefone: (83) 99657-7624/ 98820-7401 inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.545.583/0001 - 92 e INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3, neste ato representada por **Rubens Castilho Nunes Diniz Junior**, abaixo assinada, propõe ao Município de PREFEITURA MUNICIPAL DO PATOS/PB a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**a) Preços:**

| Item          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA/MOD     | UNI. | QNT.   | V. UNI.  | V. TOTAL             |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------|----------|----------------------|
| 1             | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL M: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA, COMPOSIÇÃO O CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERME À VEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | FLOCK COMFORT | UNI. | 5.000  | R\$ 1,39 | R\$ 6.950,00         |
| 2             | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL G: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA, COMPOSIÇÃO O CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERME À VEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | FLOCK COMFORT | UNI. | 15.000 | R\$ 1,49 | R\$ 22.350,00        |
| 3             | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XG: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA, COMPOSIÇÃO O CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERME À VEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO. | FLOCK COMFORT | UNI. | 20.000 | R\$ 1,58 | R\$ 31.600,00        |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |      |        |          | <b>R\$ 60.900,00</b> |

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: De Acordo com o Edital.

d) O prazo de fornecimento: Conforme o disposto no Edital

e) Forma de Pagamento: Conforme disposto no Edital.

f) Declaramos para todos os efeitos legais, que a presente proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de

g) Declaramos para todos os efeitos legais, que nos preços propostos encontram - se incluídos todos os custos diretos e

h) Todos os produtos são Nacionais;

i) Alíquota de ICMS 18%; Declaramos para todos os efeitos legais, que o regime de tributação da empresa e lucro real

j) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ORDEN DE SERVIÇOS no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, Carteira de identidade nº 3073577 SSP/PB CPF nº 062.025.504 - 81, Proprietário, residindo na rua Antonio Benjamin da Cruz como responsável legal desta empresa.

l) Dados bancários: **Banco do Brasil, Agência 0581 - 1, Conta 37434 - 2**

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Brejo dos Santos/PB, 17 de FEVEREIRO de 2025

R C N DINIZ  
 JUNIOR:2754  
 5583000192  
 Assinado de forma digital por R C N DINIZ JUNIOR:2754558300019  
 Dados: 2025.02.17 14:51:43 -03'00'

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR  
 Proprietário e Representante Legal Responsável

# AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.712.427/0001-83 INSC. ESTADUAL: 16.339.364-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Cotação de Preço

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de Fraldas Descartáveis Tipo Calça (Pants), destinadas à Casa de Acolhimento Infantil, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QUANT  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|---------------|
| 1.   | <b>FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL M:</b><br>ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | UND | 5.000  | R\$ 1,45       | R\$ 7.250,00  |
| 2.   | <b>FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL G:</b><br>ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | UND | 15.000 | R\$ 1,60       | R\$ 24.000,00 |
| 3.   | <b>FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XG:</b><br>ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO. | UND | 20.000 | R\$ 1,70       | R\$ 34.000,00 |

R\$ 65.250,00 (SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: **licitacao@patos.pb.gov.br**

Data: 17 /02/2025

Documento assinado digitalmente  
 **RAILSON QUEIROZ DINIZ**  
 Data: 17/02/2025 13:15:39-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUA: GUÂDENCIO PALMEIRAS DA COSTA, 25 - ÁGUA FRIA - JOÃO PESSOA/PB

CEP 58.073-479 - Telefone: (83) 98115-2808 - agscomercioser@hotmail.com



### ORÇAMENTO

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de Fraldas Descartáveis Tipo Calça (Pants), destinadas à Casa de Acolhimento Infantil, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QUANT  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|---------------|
| 1.   | <b>FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL M:</b><br>ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | UND | 5.000  | R\$ 1,60       | R\$ 8.000,00  |
| 2.   | <b>FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL G:</b><br>ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO   | UND | 15.000 | R\$ 1,70       | R\$ 25.500,00 |
| 3.   | <b>FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XG:</b><br>ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO. | UND | 20.000 | R\$ 1,80       | R\$ 36.000,00 |

**TOTAL:** R\$ 69.500,00

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado  
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

**2. DA PESQUISA DE MERCADO**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2025.

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD   | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL         |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|----------------------|
| 1                   | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL M: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO.                               | 5000  | UND | R\$ 1,39       | R\$ 6.950,00         |
| 2                   | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL G: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO.                               | 15000 | UND | R\$ 1,49       | R\$ 22.350,00        |
| 3                   | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XG: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO ACIMA DE 12 KG, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO. | 20000 | UND | R\$ 1,58       | R\$ 31.600,00        |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |     |                | <b>R\$ 60.900,00</b> |

**3. DO VALOR**

O valor total é equivalente a R\$ 60.900,00 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).

#### 4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 17 de fevereiro de 2025.

  
**HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

### 2. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD   | UND |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 1    | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL M: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO.                               | 5000  | UND |
| 2    | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL G: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO.                               | 15000 | UND |
| 3    | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XG: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO ACIMA DE 12 KG, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO. | 20000 | UND |

### 3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 03 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **7. DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **8. DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## **10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

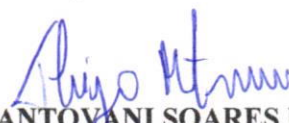
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 17 de fevereiro de 2025.

  
**THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA**  
GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 14:00:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 22968/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00036/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.900,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTAVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS AS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.900,00

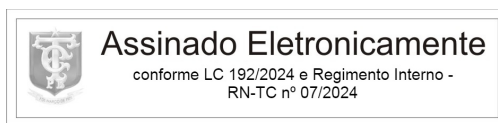
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rubens Castilho Nunes Diniz Junior 06202550481

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.545.583/0001-92

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                                                       | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                                                 | Sim        | 38f1ed25319b786d114dc83866000bb4 |
| Autorização da autoridade competente                                            | Sim        | fa67ca34b1386d4444cd519eb6b00a15 |
| Estimativa da despesa                                                           | Não        |                                  |
| Estudo Técnico Preliminar                                                       | Não        |                                  |
| Formalização de demanda                                                         | Sim        | 55be741e4ad7e2de618add82c7e4336f |
| Justificativa de preço                                                          | Sim        | 0326dc91f1c6d4d3dc2a385ab589c1bf |
| Justificativa para a escolha do contratado                                      | Sim        | 51f5bbe15e17c75c183af0a613e2dd26 |
| Previsão Orçamentária                                                           | Sim        | 0326dc91f1c6d4d3dc2a385ab589c1bf |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso                          | Sim        | 2cc4dfcf234192483ba20f0e078d7cbe |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rubens Castilho Nunes Diniz Junior 06202550481 | Sim        | c15b43f0fe94e3b63de4187aefc88f9d |

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 036/2025**

**CONTRATO Nº: 418/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** E A EMPRESA **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de sua Secretária, a Sra. **HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR**, CNPJ: 27.545.583/0001-92, localizada à Rua Manoel Francisco da Silva, nº 610, Bairro Centro, Brejo dos Santos/PB, representante legal: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, CPF nº 062.025.504-81, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 036/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 60.900,00 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).**



| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD   | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL         |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|----------------------|
| 1                   | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL M: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO.                               | 5000  | UND | R\$ 1,39       | R\$ 6.950,00         |
| 2                   | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL G: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO.                               | 15000 | UND | R\$ 1,49       | R\$ 22.350,00        |
| 3                   | FRALDAS CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL XG: ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PESO USUÁRIO ACIMA DE 12 KG, TIPO DE VESTIR (PANTS) COM FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL NA CINTURA. COMPOSIÇÃO CELLULOSE, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESPIRÁVEL E CAMADA DE FÁCIL ABSORÇÃO. | 20000 | UND | R\$ 1,58       | R\$ 31.600,00        |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |     |                | <b>R\$ 60.900,00</b> |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Patos:

|                                                                                                                       |                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos                      | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade                      |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30                                                                                                  |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30                                                                                          | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos                                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos                                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2072 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade |
|                                                                                                                       | ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30                                                                                                  |

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

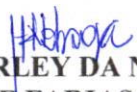
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025.

  
**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA  
LIMA DE FARIAS**  
Secretária de Desenvolvimento Social e  
Habitação  
Ordenador de Despesas

**R C N DINIZ**  
Assinado de forma digital  
por R C N DINIZ  
JUNIOR:275455  
83000192  
Dados: 2025.02.24  
09:48:49 -03'00'  
**RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ**  
**JÚNIOR**  
CNPJ nº 27.545.583/0001-92  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário de Administração

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:4C51BEB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1544/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Patos**CONTRATADA:** TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA,

CNPJ: 52.383.897/0001-83

**OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 178/2025, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 137, inciso I e 138, inciso I da Lei 14.133/21.

**DATA DE RESCISÃO:** 21 de fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário de Administração

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:BEC55E04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREÇO ELETRÔNICO**  
**017/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo nº 042/2025****Pregão Eletrônico nº 017/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2025****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADO:** C PINHEIRO CIA LTDA

CNPJ: 09.286.691/0001-06

**OBJETO:** 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS TIPO: AREIA, BRITA E MASSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 622.130,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos – PB, 20 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo nº 042/2025****Pregão Eletrônico nº 017/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2025****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADO:** CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.676.712/0001-44

**OBJETO:** 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS TIPO: AREIA, BRITA E MASSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos – PB, 20 de Fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador:4057CDF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 036/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR  
CNPJ: 27.545.583/0001-92

**Fundamento** Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

**FONTES DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.900,00 (SESSENTA MIL E NOVECIENTOS REAIS).

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025.

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:4A6EF57E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 036/2025 - Dispensa de Licitação.**

**CONTRATO Nº: 418/2025****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONTRATADO:** RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR

CNPJ Nº: 27.545.583/0001-92

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.900,00 (SESSENTA MIL E NOVECIENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.  
Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025.

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**9A79F13A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico 026/2025- PMP  
Processo Administrativo nº 073/2025

**Ref.: Impugnação ao Edital**  
**Impugnante:** ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

#### Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 41.950.966/0001-77, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO** o Edital do certame.

Patos (PB), 24 de fevereiro de 2025.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Robeivaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**B1C9B056

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 037/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 110/2025**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ARENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** TOP NET LTDA  
**CNPJ:** 21.500.446/0001-55

**Fundamento** Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

**FONTES DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.636,80 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025.

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**A3BF22AD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 419/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 110/2025**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 037/2025** - Dispensa de Licitação.

**CONTRATO N.º: 419/2025**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**CONTRATADO:** TOP NET LTDA  
**CNPJ N.º: 21.500.446/0001-55**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, PARA ARENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.636,80 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025.

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**241C1248

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 038/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 112/2025**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE TINTAS PARA IMPRESSORA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** CHARLLYS CANDEIA VIEIRA

**CNPJ:** 07.210.597/0001-48

**Fundamento** Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

**FONTES DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.050,00 (VINTE E OITO MIL E CINQUENTA REAIS).

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2025.

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**BF9CBD5A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 429/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 112/2025**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 038/2025** - Dispensa de Licitação.

**CONTRATO N.º: 429/2025**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**CONTRATADO:** CHARLLYS CANDEIA VIEIRA  
**CNPJ N.º: 07.210.597/0001-48**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE TINTAS PARA IMPRESSORA, A CARGO DA SECRETARIA

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2072 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 18 de fevereiro de 2025.

*Maria José de F. A. N.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>27.545.583/0001-92<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>17/04/2017</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
R C N DINIZ JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
RC COMERCIO E SERVICOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas  
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida  
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário  
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos  
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal  
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
58.880-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
BREJO DOS SANTOS

UF  
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
RC.REPRESENTACOES88@GMAIL.COM

TELEFONE  
(83) 9657-7624

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>27.545.583/0001-92<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>17/04/2017</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
R C N DINIZ JUNIOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

|                                                          |                          |                                  |
|----------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <div>LOGRADOURO<br/>R BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA</div> | <div>NÚMERO<br/>SN</div> | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div> |
|----------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|

|                               |                                       |                                           |                      |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|
| <div>CEP<br/>58.880-000</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>CENTRO</div> | <div>MUNICÍPIO<br/>BREJO DOS SANTOS</div> | <div>UF<br/>PB</div> |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|

|                                                                  |                                        |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>RC.REPRESENTACOES88@GMAIL.COM</div> | <div>TELEFONE<br/>(83) 9657-7624</div> |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                         |                                                      |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>17/04/2017</div> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2024 às 09:15:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.545.583/0001-92  
**Razão Social:** RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR  
**Endereço:** RUA ANTONIO BENJAMIM DA CRUZ 535 CASA / CENTRO / BREJO DOS SANTOS / PB / 58880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2025 a 01/03/2025

**Certificação Número:** 2025013109235018503345

Informação obtida em 11/02/2025 15:19:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**  
**CNPJ: 27.545.583/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:27:34 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **762A.7EA6.DEE3.9908**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: A13C.8FCC.8E53.B9C7

Emitida no dia 22/01/2025 às 11:03:58

Nome Empresarial:

R C N DINIZ JUNIOR

Endereço:

BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.292.252-3

Município:

BREJO DOS SANTOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58880-000

CNPJ/CPF:

27.545.583/0001-92

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



## Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**CONTRIBUINTE:** RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

**CNPJ / CPF:** 27.545.583/0001-92

**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA 610

**CIDADE:** BREJO DOS SANTOS

**UF:** PB

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada. Certidão expedida com base no artigo 151 do Código Tributário Nacional.

Emitida em 21/01/2025

Esta Certidão é válida por 60 dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site <https://portalnfse.brejodossantos.pb.gov.br> pelo agente recebedor, através do código de validação abaixo:

Código de validação 37TcwnTxol

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R C N DINIZ JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.545.583/0001-92

Certidão nº: 3629450/2025

Expedição: 21/01/2025, às 08:13:09

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R C N DINIZ JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.545.583/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 14:03:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 22977/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000004182025

Data da Publicação: 26/02/2025

Data da Assinatura: 24/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTAVEIS TIPO CALÇA (PANTS) DESTINADAS AS CRIANÇAS ASSISTIDAS NA CASA DE ATENDIMENTO INFANTIL, A CARCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

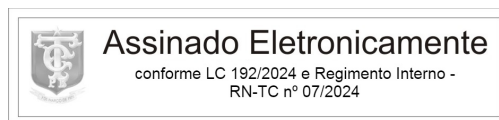
Contratado (Nome): Rubens Castilho Nunes Diniz Junior 06202550481

Contratado (CNPJ): 27.545.583/0001-92

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 48fa9efc8ac42489d863f02a399cebc2 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 7ff8915c677491765b350739e6a14635 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 3d6c47936b57e2c8ec4fd103e0226e49 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 2efc37e1436abd679af5e64939ab07f2 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

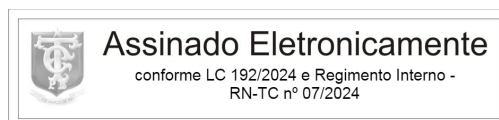
**Documento:** 22968/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 14:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 22977/25 ao Documento 22968/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 22968/25:

| Documento                                         | Páginas | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 27 - 31 | 2efc37e1436abd679af5e64939ab07f2 |
| Comprovante de publicidade                        | 32 - 33 | 48fa9efc8ac42489d863f02a399cebc2 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 34      | 3d6c47936b57e2c8ec4fd103e0226e49 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 35 - 41 | 7ff8915c677491765b350739e6a14635 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 42      | a0e0b6a737e126e5ec73dd56204ce5d7 |

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**